

**Campo de Férias do Município de Santa  
Marta de Penaguião**

**- Proposta de Alteração ao Regulamento**

----- 6 - Presente à reunião informação dos Serviços de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que foi sido submetido à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, o qual foi aprovado em reunião de 2 de maio de 2018 e publicado em Diário da República; -----

----- Considerando, contudo, que, no âmbito do pedido de registo de entidades organizadoras de campos de férias, para a obtenção de Alvará, o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) solicitou aos Serviços do Município a alteração do referido Projeto de Regulamento por forma a acrescentar alguma informação considerada relevante; -----

----- Submete-se à consideração de V.ª Ex.ª proposta de alteração ao referido Regulamento que, caso mereça concordância, se sugere que o mesmo seja aprovado em reunião de Câmara Municipal, no sentido de deliberar e aprovar: -----

----- a) A proposta de alteração ao Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- b) Submeter aquela proposta, caso seja aprovada, à Assembleia Municipal, para efeito do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

----- c) Que, em caso de aprovação pelos órgãos Executivo e Deliberativo, deverá proceder-se à sua divulgação por meio de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho, nos lugares públicos, no sítio da Internet do Município, e mediante publicação no Diário da República. -----

----- À consideração superior, " -----

----- **Deliberação: Aprovar por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a proposta de alteração ao Regulamento do Campo de Férias do Município de Santa Marta de Penaguião, de acordo com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. -----**